



Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 17/08/22

Carlos Eduardo O. B.

Servidor

Carlos Eduardo O. B.

Técnico Legislativo

Secretário Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº **107** /2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, no município de Olinda.

Art. 1º Fica obrigatória a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, no município de Olinda.

Art. 2º A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", nos mesmos parâmetros adotados para outras deficiências.

f Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei implica, como pena às empresas infratoras, multa no valor de 50 UFMs.

Art. 4º Os recursos provenientes da pena de multa referida nesta Lei devem ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contando de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 15 de agosto de 2022.


Jesuíno Araújo

Vereador - Cidadania23



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO
Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

Justificativa

A fibromialgia, também denominada de síndrome fibromiálgica (abreviada como FM), está relacionada ao funcionamento do sistema nervoso central e pode estar associada a outras doenças reumatológicas, o que dificulta o diagnóstico.

É uma síndrome dolorosa e multifatorial que provoca um ligeiro aumento da tensão muscular, e é caracterizada por dores musculares e nos tecidos fibrosos (tendões e ligamentos), de tipo crônico - difuso, flutuante e migrante - associada à rigidez, astenia ou fadiga crônica. As principais zonas afetadas pela dor são a coluna vertebral, os ombros, a cintura pélvica, os braços, pulsos e coxas. A dor crônica, que muitas vezes ocorre em intervalos de tempo, está associada a diversos sintomas, sobretudo transtornos de humor e de sono.

“Aglhas trespassando a carne” ou “como se tivesse levado uma surra no dia anterior”, são descrições comuns de sintomas por pessoas portadoras de fibromialgia.

A fibromialgia é também descrita como uma forma generalizada de reumatismo extra-articular não inflamatório, e de origem incerta.

No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos.

É comum as pessoas com esses sintomas procurarem várias especialidades médicas, até obterem um diagnóstico, baseado em exames clínicos (como dor crônica em até 18 pontos do corpo).

O município de Olinda já tem leis que beneficiam portadores de fibromialgia, sancionadas através de Projetos de Lei deste edil (Lei 6088/19 – Atendimento Preferencial e Carteira de Identificação, Lei 6111/19 – Dia da Conscientização



CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA

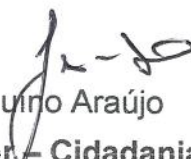
GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO

Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade

e Enfrentamento à Fibromialgia e, 6113/19 – Estacionamentos em Vagas Especiais), no entanto, carece de aposição e visibilidade do símbolo mundial da fibromialgia, a exemplo de outras cidades e municípios brasileiros.

Por fim, diante da relevância da matéria em pauta, requer este edil aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Olinda, 15 de agosto de 2022.



Jesuino Araújo

Vereador – Cidadania23